



Formação de engenheiros para o
setor de petróleo, gás e energias
renováveis



PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ENGENHEIROS PARA O SETOR DE PETRÓLEO, GÁS E ENERGIAS RENOVÁVEIS – PRH-ANP-45

Edital de Seleção de Bolsa – ANP Nº 3/2024 – Doutorado

A Comissão Gestora dos Recursos do Programa de Formação de Recursos Humanos para o Setor de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (PRH-ANP) intitulado “**PRH-ANP 45 – Formação de Engenheiros para o Setor de Petróleo, Gás e Energias Renováveis**”, vinculado ao Departamento de Engenharia Mecânica (EMC), doravante denominado **PROGRAMA**, torna público o presente edital para o processo seletivo simplificado de seleção de alunos(as) de **Doutorado** para participarem do **PROGRAMA**.

O **PROGRAMA** se desenvolve nas dependências da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, é financiado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANP), doravante denominada **FINANCIADORA**, e gerido pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São (FAPESP), doravante denominada **GESTORA**.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de alunos(as) de **Doutorado** do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPGEM) e/ou Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PGMAT) para participarem do **PROGRAMA** e receberem bolsa de estudos.

2 DAS BOLSAS E VAGAS

2.1 O número de vagas é de até 2 (duas), sendo a implementação condicionada à liberação de recursos pela **GESTORA** e à aprovação da indicação dos bolsistas pela **FINANCIADORA**.

2.2 Serão concedidas até 2 (duas) bolsas de estudos pelo período máximo de **48** (quarenta e oito meses).

2.3 O valor mensal de cada bolsa é de **R\$ 4.230,00** (quatro mil duzentos e trinta reais), sendo que o pagamento das cotas será condicionado à disponibilidade financeira de recursos e autorização de pagamento por parte da **FINANCIADORA** e da **GESTORA**.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Como requisitos para participar deste processo seletivo, o(a) candidato(a) deve:

- a) desenvolver um plano de trabalho de pesquisa relevante em tema de interesse do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis/energias renováveis;
- b) possuir graduação em Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, Física ou áreas afins;
- c) disponibilidade para dedicar-se em tempo integral ao doutorado;
- d) ter sido formalmente aceito(a) no PPGEM e/ou PGMAT, dentro dos critérios estabelecidos pela **INSTITUIÇÃO**;
- e) submeter-se aos critérios de aproveitamento da **INSTITUIÇÃO**;
- f) não possuir vínculo empregatício ou estar liberado, sem vencimentos, das atividades profissionais;

- g) ter trabalho orientado por um professor do quadro do **PROGRAMA** e devidamente habilitado para orientação de doutorado no **PPGEM** e/ou **PGMAT**;
- h) ter condições de cursar todas as disciplinas obrigatórias do **PROGRAMA** sem que isso possa ter impacto no tempo de formação, portanto somente serão aceitas candidaturas de alunos(as) ingressantes de **2023.1** em diante ou alunos que comprovem que já cursaram todas as disciplinas obrigatórias do **PROGRAMA** (as disciplinas obrigatórias estão listadas em <https://prhanp.paginas.ufsc.br/>).

4 DOS DEVERES DO BOLSISTA

4.1 A implementação da bolsa está condicionada à assinatura, pelos(as) candidatos(as), de Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, bem como ao atendimento das obrigações que seguem:

- a) dedicar-se integralmente ao curso/programa;
- b) não receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional;
- c) comunicar imediatamente a **GESTORA** e o coordenador do **PROGRAMA**, qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de bolsista aluno(a) ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações;
- d) entregar relatório semestral de atividades realizadas a **GESTORA** e ao coordenador do **PROGRAMA**, conforme calendário de compromissos do Termo de Outorga, e o relatório final até 60 (sessenta) dias após o término de seu curso de doutorado (defesa de tese);
- e) manter a coordenação do **PROGRAMA** informada sobre suas atividades profissionais e apresentar a sua avaliação quanto à adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas por um período de cinco anos após a conclusão do curso;
- f) matricular-se e cursar as disciplinas oferecidas, atendendo ao currículo mínimo recomendado pela coordenação do **PROGRAMA** para obter o conhecimento específico em área do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis/energias renováveis;
- g) **comprometer-se a elaborar um trabalho de tese de interesse do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis/energias renováveis;**
- h) até 6 (seis) meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o(a) bolsista deverá apresentar, o plano de trabalho de pesquisa (ou Plano de Tese) contendo: o tema do trabalho de tese de doutorado a ser desenvolvido, no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis/energias renováveis;
- i) é permitida a revisão do plano de trabalho de pesquisa em até 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa;
- j) apresentar um cronograma das atividades a serem empreendidas e o prazo previsto para a defesa de tese de doutorado, respeitando o prazo máximo previsto para a concessão de bolsa;
- k) comunicar com antecedência ao coordenador do **PROGRAMA**, para fins de suspensão temporária da bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades do curso, por qualquer motivo;
- l) ultrapassado o período de suspensão sem manifestação ou retorno do(a) bolsista, a bolsa será automaticamente cancelada;

- m) encaminhar ao coordenador do **PROGRAMA** cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s) (relatórios, notas técnicas etc.) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base nas atividades profissionais e pesquisa realizadas durante o período de gozo da bolsa do PRH-ANP;
- n) devolver os valores recebidos como bolsa de estudos em **caso de desistência ou da não conclusão do curso de doutorado**, conforme Acórdão do TCU n. 4917/2010, publicado no DOU n. 173, de 9/9/2010, seção 1, página 79, a este **PROGRAMA**.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições ocorrerão no período de 11/11/2024 a 24/11/2024.
- 5.2 Após o término do prazo, não será aceita a entrega de qualquer documento com a finalidade de complementar, modificar ou substituir qualquer comprovante, formulário ou informação presente no material já enviado pelo(a) candidato(a).
- 5.3 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues, podendo ser responsabilizado nos termos da lei e sendo sumariamente desclassificado do processo seletivo em caso de identificação de fraude.
- 5.4 Para a inscrição no processo seletivo, é necessário o envio dos documentos digitalizados para o e-mail prh45.coordenacao@lepten.ufsc.br. No assunto do e-mail deverá constar: “Inscrição Doutorado 2024 – ”, sem as aspas, seguido do nome do candidato.
- 5.5 Os documentos devem ser agrupados em um único arquivo PDF, identificado com o nome do(a) candidato(a), no seguinte padrão: PRH45_ANP_DSc2024_nome do(a) candidato(a).pdf. O (A) candidato(a) deverá solicitar confirmação do recebimento do e-mail com anexo.
- 5.6 O (A) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos para participar do processo seletivo:
 - a) Carta de apresentação ao PRH-ANP-45 onde deve contextualizar o projeto de pesquisa e demonstrar sua conexão com o setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis/energias renováveis;
 - b) Projeto de pesquisa e Plano de trabalho com as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (máximo de 20 páginas);
 - c) Carta do(a) Orientador(a), do quadro de professores do PPGEM/PGMAT habilitado para a orientação de doutorandos, com declaração de aceite da orientação do(a) candidato(a) no tópico descrito no Plano de Pesquisa;
 - d) Cópia do currículo Lattes atualizado;
 - e) Cópia da carteira de identidade e/ou CNH;
 - f) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
 - g) Cópia do diploma do curso de graduação e mestrado (ou certificado de defesa de mestrado);
 - h) Cópia do histórico escolar do mestrado;
 - i) Cópia do histórico escolar do doutorado caso já possua matrícula ativa no PPGEM/PGMAT.
- 5.7 A falta de qualquer um dos documentos acima, implicará na nulidade da inscrição do(a) candidato(a).

6 DO PROCESSO SELETIVO



Formação de engenheiros para o
setor de petróleo, gás e energias
renováveis



6.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma comissão de seleção, composta por três professores dos programas de pós-graduação elegíveis e será designada pela Comissão Gestora do **PROGRAMA**, formada pelo coordenador e docentes do quadro permanente da **INSTITUIÇÃO**, vinculados ao **PROGRAMA**.

6.2 A seleção dos candidatos levará em conta os seguintes fatores, cada qual com o seguinte peso:

- a) Análise do desempenho acadêmico e currículo Lattes do(a) candidato(a) (peso 6);
- b) Análise da Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do(a) candidato(a) (peso 2)
- c) Entrevista on-line (peso 2)

6.3 Para a análise do desempenho acadêmico e currículo Lattes do(a) candidato(a) serão avaliados apenas os documentos listados no item 5.6.

6.4 Caso o trabalho pretendido não esteja alinhado com o tema do **PROGRAMA**, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do processo seletivo.

7 DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão publicados até a data prevista no item 10 na página eletrônica do **PROGRAMA** (<https://prhanp.paginas.ufsc.br>).

7.2 A classificação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) far-se-á pela ordem decrescente das notas finais do(a)(s) candidato(a)(s), até o limite de vagas informado neste edital.

7.3 Caso ocorram desistências de candidato(a)(s) selecionado(a)(s), poderão ser chamados a ocupar(em) as vagas remanescentes outro(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s), sendo respeitada a ordem de classificação.

7.4 O resultado deste edital tem validade até o lançamento do próximo edital de seleção do **PROGRAMA**.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os recursos, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser enviados por e-mail ao endereço eletrônico prh45.coordenacao@lepten.ufsc.br até 24 horas úteis depois da divulgação do resultado.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 Casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção ou pela Comissão Gestora do **PROGRAMA**, conforme as suas competências.

10 CRONOGRAMA

10.1 O cronograma do presente edital poderá ser alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 O cronograma do presente edital seguirá as datas apresentadas na tabela abaixo:

Lançamento do edital	12/11/2024
Período para inscrição	de 12/11/2024 a 24/11/2024
Período de Entrevistas	de 25/11/2024 a 29/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	até 09/12/2024
Período para recursos	até 10/12/2024
Divulgação do resultado definitivo	até 11/12/2024

10.3 O período de entrevistas e as datas de divulgação dos resultados poderão sofrer alteração em função da quantidade de candidatos(as) inscritos. Em eventual alteração, os(as) candidatos(as) serão devidamente avisados(as) pelo e-mail utilizado na inscrição.

Florianópolis, 07 de novembro de 2024

COMISSÃO GESTORA DO PRH-ANP 45